

EDITAL Nº 11/2022

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **24 de junho de 2022**, às **21h30**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2022, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –** Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

[Este assunto não carece de votação.](#)

- 2. Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2021 do Grupo Autárquico do Município de Leiria –** Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico “composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”.

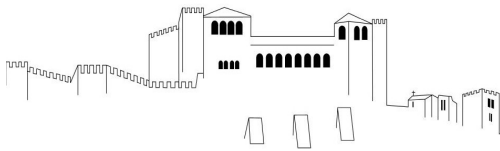
As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

- 1. Execução orçamental:**

- a. Receitas Correntes** de €96.570.416,96 (noventa e seis milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos), **Receitas de Capital** de €8.809.710,74 (oito milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e dez euros e setenta e quatro cêntimos) e **Outras Receitas** de €230.792,47 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois euros e quarenta e sete cêntimos), perfazendo a Receita Efetiva o montante de €105.610.920,17 (cento e cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte euros e dezassete cêntimos).



- b. **Despesas** Correntes de €69.830.824,83 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e três cêntimos), Despesas de Capital de €37.357.745,52 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), perfazendo a Despesa Efetiva o montante de €107.188.570,35 (cento e sete milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos).
- c. **Saldo da gerência** anterior de €57.825.702,20 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte cinco mil, setecentos e dois euros e vinte cêntimos) e Saldo para a gerência seguinte de € 53.390.989,32 (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos).

2. Demonstrações Financeiras

2.1 Balanço

O Balanço pretende retratar a estrutura económico-financeira, apresentando a situação do património do Grupo Autárquico à data de encerramento do exercício de 2021, dando a conhecer, por um lado, o Ativo do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica, e, por outro lado, o Passivo e o Capital Próprio do Grupo que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem dos fundos.

Ativo de €468.260.542,25 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), Património Líquido de €430.986.215,75 (quatrocentos e trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze euros e setenta e cinco cêntimos) e Passivo de €37.274.326,50 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos).

2.2 Demonstração de Resultados

A estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada adequa-se ao previsto no SNC-AP, apresentando os resultados das operações económicas (gastos e rendimentos) do grupo durante o ano de 2021.

Com a Demonstração de Resultados pretende-se aferir o grau de eficiência económica atingindo de forma a prognosticar a capacidade do grupo autárquico em gerir fluxos de caixa.

Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de €31.149.622,30 (trinta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos).

Resultado Operacional de €12.676.278,37 (doze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €11.947.135,22 (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos).

Este assunto carece de votação.

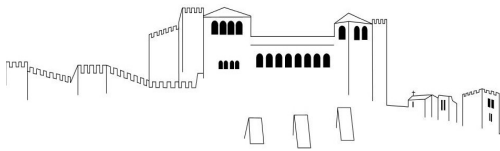
3. Relatório e Contas de 2021 e o Plano de Atividades de 2022 da Startup Leiria – Para conhecimento;

Resumo: A apresentação deste Relatório e Plano de Atividades da Startup Leiria visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre as atividades e resultado global do trabalho desenvolvido em 2021 na Associação no quadro das suas funções.

Este assunto não carece de votação.

4. Juntas de Freguesia:

- 4.1. **Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – Freguesia da Bidoeira de Cima -** Apreciação, discussão e votação;



Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia da Bidoeira de Cima apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas de capital, repartindo o valor aprovado entre a candidatura de aquisição de equipamentos informáticos e mobiliário de escritório para o edifício da Junta e a candidatura para abertura de 28 sepulturas com 4 caixas cada no Cemitério da Bidoeira de Cima.

O valor das candidaturas alteradas está repartido da seguinte forma: candidatura aquisição de equipamentos informáticos e mobiliário de escritório para o edifício da Junta no valor de 19 550€ e 10 200€ para a candidatura para abertura de 28 sepulturas com 4 caixas cada no Cemitério da Bidoeira de Cima.

Este assunto carece de votação.

4.2. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – Freguesia de Maceira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia de Maceira no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

A Freguesia da Maceira apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas de capital, nomeadamente aquisição de empilhador a diesel, passando a constar aquisição de mini giratória e empilhador a gás de 3 ton, não existindo alteração do valor aprovado para a candidatura;

O valor do apoio da candidatura das despesas de capital é de 34 000€.

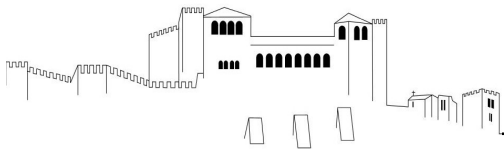
Este assunto carece de votação.

4.3. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas dos apoios de despesas de capital – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar as candidaturas para as despesas de capital, cancelando a candidatura "Parque de lazer "Dona Marquinhas" 2.ª fase - construção do parque polidesportivo e de lazer" para transferir parte do valor aprovado para a candidatura "FESMONTE - Feira Gastronómica - segurança, animação, logística, outras despesas" das despesas correntes e o restante para as candidaturas de despesas de capital, nomeadamente aquisição de viatura elétrica de 9 lugares, instalação de carregador para viaturas elétricas e requalificação dos lavadouros e fontes - limpeza, pintura,



reboco- Montijos, Paço, Lavegadas, Sismaria, Cavadas, Fonte Cova, Casal Novo, Graveto, Lage e Monte Redondo, não existindo alteração do valor aprovado anteriormente.

O valor total do apoio das despesas correntes é de 71 052,37 € e despesas de capital 77 825,24€.

Este assunto carece de votação.

4.4. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas correntes – União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio para despesas correntes à União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas correntes, acrescentando à candidatura de “Festa dos Avós - animação, som, alimentação e lembrança” a cedência do Agromuseu D. Julinha, não existindo alteração do valor aprovado anteriormente;

O valor do apoio financeiro para despesas correntes é de 2 975€.

Este assunto carece de votação.

4.5. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio de despesas de correntes e de despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia - Apreciação, discussão e votação;

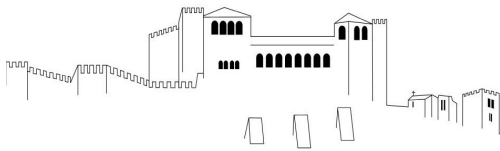
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito das despesas de correntes e despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios a União das Freguesias de Parceiros e Azoia pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar a candidatura “Festival de Tasquinhas - 1.º Festival de Iguarias da Freguesia - aluguer de equipamentos - tendas, palco e animação”, cancelar a candidatura “Passeio dos Idosos” das despesas correntes e transferir parte do valor afeto a esta candidatura para a candidatura “Acessos e balneários - Complexo Desportivo de Parceiros” das despesas de capital. Desta forma, a União das Freguesias, apresentou alteração da candidatura “Festival de Tasquinhas - 1.º Festival de Iguarias da Freguesia - aluguer de equipamentos - tendas, palco - e animação” com inclusão de baias e vasos, nova candidatura designada “Apoio técnico”, referente às despesas correntes e alteração da candidatura “Acessos e balneários - Complexo Desportivo de Parceiros” das despesas de capital incluindo parte do valor da candidatura cancelada, não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente, apenas transferência de verba das despesas correntes para as despesas de capital;

O valor do apoio das despesas correntes é de 17 637,50€ e valor das despesas de capital é de 123 384,13€.

Este assunto carece de votação.



4.6. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas do apoio para despesas de correntes e despesas de capital – Freguesia de Amor - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia de Amor no âmbito das despesas de correntes e despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A Freguesia de Amor apresentou redução do valor aprovado da candidatura de apoio para despesas correntes "Festival D'Amor - tasquinhas, aluguer de tendas" e inclusão da candidatura "aquisição de espaço publicitário em Jornal", não existindo alteração dos valores aprovado anteriormente.

Relativamente às despesas de capital a Junta de Freguesia solicitou alteração da candidatura "Requalificação dos Cemitérios - ossários, gavetões, floreiras, caixas para sepulturas" inserindo os portões, alteração da candidatura "Aquisição de equipamentos tecnológicos (telemóvel, tela e projeção, projetor, ...), de limpeza (carrinho para caixote do lixo), para os veículos(carro plataforma de madeira) varredora com vassoura lateral, aspirador/soprador, reboque porta máquinas e mini escavadora e palco" com inclusão das barraquinhas e inserção da candidatura "obras de adaptação para instalação de multibanco na sede da Junta de Freguesia" não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente, apenas alteração dos valores das candidaturas para despesas de capital.

O valor total do apoio das despesas correntes é de 20 270,68€ e valor das despesas de capital é de 98 245,64€.

Este assunto carece de votação.

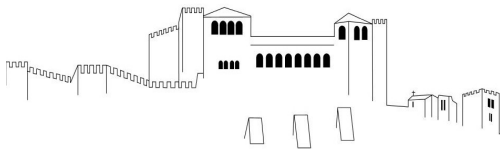
4.7. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas - 6.ª Adenda - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

A Freguesia de Bidoeira de Cima, em maio de 2022, solicitou uma alteração ao objeto da Adenda n.º 5, uma vez que o ideal para as vias em questão, seria uma ciclovia mista nas Ruas de Santo António em Texugueira e Rua da Texugueira em Bidoeira de Cima.

Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas.



Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito da execução de obras diversas:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorize a celebração da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo com as respetivas Freguesias/União das Freguesias.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

4.8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, foi outorgado o contrato.

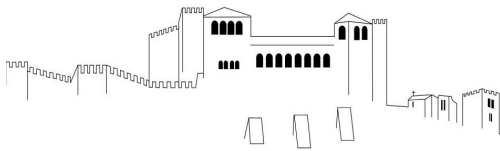
Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 08 de fevereiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira solicitou uma alteração ao Anexo II do contrato, atendendo à atualização de preços de mercado.

Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da execução de obras diversas:



- a) Aprove os termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorize a celebração da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo com as respetivas Freguesias/União das Freguesias.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

4.9. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação de deliberação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 30 de novembro de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021.

A Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, na sua reunião de 19 de abril de 2022, deliberou revogar a aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 28 de abril de 2022, que constitui o Anexo I.

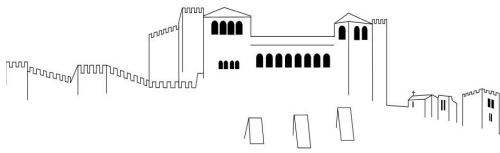
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, revogue a sua deliberação de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a proposta de delegação de competências e a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, bem como autorizou a sua celebração.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

4.10. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável – Retificação da Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos



competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado o contrato em 2 de setembro de 2021.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 1, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos projetos previstos para o ano de 2021, até 30 de junho de 2022, e conseqüentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira.

O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;

Algumas Freguesias/União das Freguesias solicitaram a prorrogação de prazo para a execução das obras previstas para 2021 e foi-lhes concedido a prorrogação até ao final do ano de 2022.

Atendendo aos princípios gerais previstos no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar a minuta da Adenda n.º 6, de modo a prorrogar o prazo para a execução das obras previstas para 2021 e atribuir efeitos retroativos.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, autorize a retificação à Adenda n.º 1 e aprove a minuta retificada, nos termos e condições constantes na minuta de adenda.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

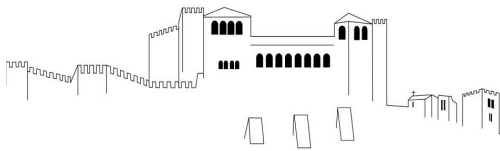
Este assunto carece de votação.

4.11. Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Acordo de transferência de competências e Auto de transferência de recursos com a União das Freguesias de Colmeias e Memória– Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de junho de 2020, deliberou aprovar o acordo de transferência de competências e sua respetiva minuta, bem como a minuta do auto de transferência de recursos, os quais foram aprovados pela Assembleia Municipal a 26 de junho de 2020.

No ano de 2020, a União das Freguesias de Colmeias e Memória aceitou a transferência das seguintes competências, gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

Na ausência de acordo formal quanto às competências para realização de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, na sua sessão de 28 de abril de 2022, sob proposta da competente Junta de Freguesia, deliberou uma proposta para a transferência de recursos financeiros no valor de 19.300,00€, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, com vista ao exercício das referidas competências.



Conforme o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de transferência de recursos apresentada pela Freguesia.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, aprove os termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 1 ao Acordo de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, que constitui o Anexo II, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta; bem como aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 1 ao Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, que constitui o Anexo III, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

5. Afetação do leito de um caminho ao Domínio Público Municipal, sito Cruz D' Areia na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Submete-se a deliberação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal de três parcelas (112 m², 28 m² e 50 m²) com a área total de 190 m² e com a extensão aproximada de 41 metros, com início na Rua Dr. Francisco António Dias, sito em Cruz D' Areia na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a constituição de arruamento público.

Este assunto carece de votação.

6. Regulamentos:

6.1. Regulamento Específico da Zona de Estacionamento do Centro Histórico de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

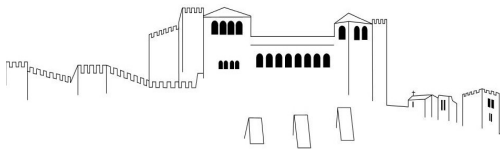
Resumo: O Centro Histórico de Leiria caracteriza-se por um elevado índice de ocupação do solo, com uma rede viária muito estreita, típica de uma cidade medieval que, nos dias de hoje, favorece o estacionamento desordenado, que, cada vez mais, vem impedindo a acessibilidade dos seus residentes e de veículos de socorro em caso de sinistro, colocando em causa a qualidade de vida daqueles, o bem-estar e a segurança de pessoas e bens.

Perante este cenário, mostra-se premente disciplinar o estacionamento no Centro Histórico de Leiria, com o objetivo de melhorar a circulação de veículos nesta zona, tendo em vista a segurança, salvaguarda das populações e preservação do ambiente.

Neste sentido, o presente regulamento estabelece as condições em que é possível o estacionamento de veículos no Centro Histórico de Leiria, definindo a respetiva localização e o número de lugares de estacionamento existentes, bem como fixando o procedimento e os requisitos para a emissão do Cartão de Residente que possibilite o estacionamento neste local.

Ademais, prevê as condutas cuja prática faz incorrer o seu agente em infração contraordenacional, estatuidando as sanções principais e acessórias adequadas e proporcionais ao caso, com a finalidade de dissuadir tais comportamentos.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas que se pretendem alcançar com o presente regulamento, verifica-se que a oferta de lugares de estacionamento no Centro Histórico de Leiria, de forma ordenada e gratuita, irá contribuir decisivamente para a melhoria da circulação rodoviária e pedonal nesta zona e, conseqüentemente, para um aumento da qualidade de



vida e segurança dos seus residentes, traduzindo-se, deste modo, em benefícios potencialmente superiores aos custos gerados pela desordem do estacionamento numa zona especialmente sensível pelas suas características medievais, situada em pleno coração da cidade de Leiria.

O início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado na internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 10 dias úteis. Decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados quaisquer contributos para a sua elaboração.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de Regulamento Específico da Zona de Estacionamento do Centro Histórico de Leiria, o qual foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 17/05/2022.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto do Regulamento Específico da Zona de Estacionamento do Centro Histórico de Leiria.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto carece de votação.

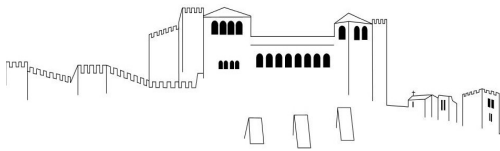
6.2. Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A reabilitação urbana é um dos instrumentos fundamentais no sentido da requalificação do edificado e do espaço público, com destaque para o edificado localizado em áreas de reabilitação urbana e aquele que, localizado fora desta delimitação, apresenta necessidades de investimento face à sua idade.

A atuação do Município de Leiria tem abrangido medidas de incentivo desta realidade com o objetivo de modernização do tecido urbano da cidade de Leiria, não esquecendo o impacto social e económico a nível local que este investimento acarreta, bem como o fator potenciador de inclusão social e participação cívica, atuando como um fator de elevada atratividade, em particular, do Centro Histórico de Leiria.

Assim, em matéria de benefícios fiscais, a reabilitação urbana goza de uma pluralidade de regimes, que integra a possibilidade de minorações da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a dedução à coleta em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), bem como a redução da taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em determinadas empreitadas.

Neste conspecto, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º, estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios



urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas.

No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do suprarreferido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

Por seu turno, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico.

Com efeito, no âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, resulta a possibilidade de estes concederem isenções e benefícios fiscais, desde que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove o regulamento que integre os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Nestes termos, e em obediência aos princípios gerais da atividade administrativa, em especial, o da legalidade, igualdade, transparência, prossecução do interesse público e imparcialidade, o Município de Leiria procede à regulamentação desta matéria, com especial enfoque na renovação do direito à isenção do IMI, fixando as condições, os pressupostos e o procedimento subjacente ao reconhecimento desse benefício fiscal.

Em razão do exposto, pretende-se que a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, aprove o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria. A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

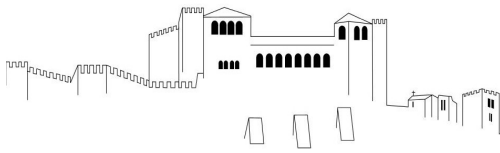
Este assunto carece de votação.

6.3. Projeto de Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira fosse atribuído de forma justa, correta e transparente, tornou-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio, nomeadamente no que respeitava à periodicidade das suas edições, ao valor do prémio e às garantias de imparcialidade na sua atribuição, às condições de admissibilidade, aos requisitos das obras e ao seu modo de apresentação a concurso, assim como à composição e competências do júri.

Nesse seguimento, foi publicado o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, no Diário



da República, n.º 186, 2.ª série, de 27 de setembro de 2019, atualmente em vigor.

Porém, após algum tempo de vigência, verificou-se que diversos concorrentes sugeriram que fosse admitida a possibilidade de redação das obras submetidas a concurso ao abrigo do anterior Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que fosse exigida a entrega de um número menor de exemplares da obra e que os n.os 2 e 3 do artigo 10.º fossem redigidos com uma maior clareza.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das alterações regulamentares projetadas, verifica-se que a inclusão das mesmas, por um lado, dará mais liberdade aos concorrentes na forma de redação das suas obras e tornará menos onerosa a apresentação das mesmas a concurso e, por outro lado, tornará o presente regulamento mais claro e de interpretação mais facilitada.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis. Decorrido este prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 14/06/2022, competindo-lhe elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto de Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

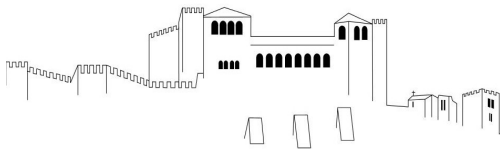
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto carece de votação.

7. Áreas de Reabilitação Urbana (ARU):

7.1. Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Antigo de Monte Real - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Pretende-se a aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, do projeto de delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Monte Real que tem como objetivo criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada, envolvendo o espaço público e o edificado, numa área de 3,3 ha, correspondente ao núcleo de origem medieval de Monte Real.



A proposta inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI e IMT), nos termos da alínea a) do artigo 14º do Decreto-Lei 307/2009.

Este assunto carece de votação.

7.2. Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Monte Real – Termas -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Pretende-se a aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, do projeto de delimitação da ARU de Monte Real - Termas que tem como objetivo criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada, envolvendo o espaço público e o edificado, numa área de 15 ha, correspondente à expansão de Monte Real, junto às termas.

A proposta inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI e IMT), nos termos da alínea a) do artigo 14º do Decreto-Lei 307/2009.

Este assunto carece de votação.

8. Vouchers Turísticos e de Ofertas de Leiria para 2022 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove a promoção de 700 vouchers turísticos de Leiria para 2022, numa estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria e consequente desenvolvimento da economia local e aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, nomeadamente para ingresso no Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor total de €6.300,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €4,00 e Bilhete Museu de Leiria, no valor de €5,00, conforme valores de tabela).

Este assunto carece de votação.

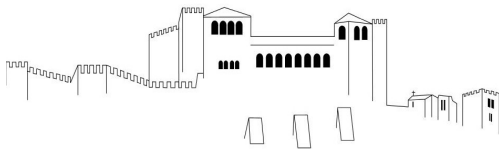
9. Suspensão de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel -
Apreciação, discussão e votação

Resumo: A Câmara Municipal, conforme previsão das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, determine a suspensão do pagamento das taxas de ingresso previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral das Taxas Municipais, relativamente ao Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel, até 31 de dezembro de 2023, contribuindo, assim, para a respetiva divulgação, através de iniciativas que fomentem a sua fruição pelo público em geral.

Este assunto carece de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 17 junho 2022.



Município de Leiria Assembleia Municipal

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales